



Diário oficial do LEGISLATIVO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Edital de Licitação Nº 021/2023 de 22 de Dezembro de 2023 - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 0004/2023: Este edital de licitação refere-se ao Processo Administrativo Nº 021/2023, especificamente ao Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 0004/2023-PPRP. O objetivo central é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) destinado a atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Bahia, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas no Termo Referencial anexado ao edital.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho

Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

PROCESSO
ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	021/2023	DE	22/12/2023
----	----------	----	------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº. 0004/2023- PPRP

Processo Administrativo nº 021/2023

SÍNTESE DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl1 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2023-PPRP

Ref.: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) pregoeiro (a) às 10:00 horas do dia 08/01/2024, na sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95– Brotas de Macaúbas/Ba.

Em, _____ de _____ 2023.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorlcpm@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0004/2023-PPRP. –Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.* Tipo: Menor Preço Global, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 08 DE JANEIRO DE 2024, às 10:00h.** Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>; <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/editais>; <https://publisol.com.br/camaras/brotas-de-macaubas-ba/>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: setorlcpm@gmail.com. Brotas de Macaúbas-Ba, 26/12/2023. *Elane Gomes Oliveira. Pregoeira.*



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2023-PPRP

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

021/2023, De 22 De Dezembro De 2023.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

II.I A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de janeiro de 2024 às 10:00 hs**,

II.II Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, a sessão estará automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário, ao preâmbulo deste Edital.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações, localizada na Praça dos Poderes nº95, Brotas de Macaúbas-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia.

V - TIPO

Menor preço Global.

VI- DO VALOR ORÇADO

VI.I VALOR MÉDIO ESTIMADO, baseado nas cotações realizadas: Valor médio estimado: **R\$ 179.040,00 (Cento e setenta e nove mil e quarenta reais)**.

VII – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

VII.I O Termo Contratual/Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de **12 (doze) meses** da data de assinatura, *conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital*. VII.II A ordem de

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - FI4 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

fornecimento/serviços será emitida pelos servidores dos setores competentes, via eletrônica (e-mail) ou via presencial.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Órgão 0101

Ação 01.031.0101.2003

Elemento de despesa 339030

Fonte 00

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

X - CONSULTAS E EDITAL

XI.1 Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio:<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>; <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>; <https://publisol.com.br/camaras/brotas-de-macaubas-ba/>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: setorlcpm@gmail.com.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Elane Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F15 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023-PPRP

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-ESTADO DA BAHIA**, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0004/2023-PPRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de Fornecimento Parcelada, com base no **Processo Administrativo nº 021/2023**, em sessão às **10h:00min do dia 08 de Janeiro de 2024**, na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça dos Poderes nº 95 – Brotas de Macaúbas - Bahia, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 099/2017, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

A **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **10:00h do dia 08 DE JANEIRO DE 2024** na Sala de licitações e contratos da prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, Fone: (77) 3644-2153.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer à **Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 e 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo (a) pregoeiro (a).

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl6 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

- 1.1. Até às 10:00 horas, do dia 08 de Janeiro do ano 2024, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.
- 1.2. Na sala de Reuniões desta Prefeitura, localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F17 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do processo de licitação, notadamente no momento da oferta de lances e na eventual manifestação da intenção de interpor recurso, deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração, **carta de credenciamento conforme modelo anexo**, ou documento equivalente, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social e suas alterações (ou última alteração consolidada) ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; e

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F18 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

2.1.3. Titular pessoa física, documento de identificação oficial, com foto, e comprovante de residência (cópia autenticada ou simples acompanhada com originais para conferência).

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima FORA DOS ENVELOPES citados neste Edital.

2.3. O licitante que não estiver devidamente representado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como não poderá usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.

2.4. Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, o (a) Pregoeiro (a) poderá permitir o credenciamento em outros momentos, sendo imprescindível a exposição dos motivos.

2.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

2.6. Juntamente com os documentos de Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo .

2.7. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F19 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

2.7.1. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e/ou do representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo deste Edital.

2.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 179.040,00 (Cento e setenta e nove mil, quarenta reais)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

- 3.1. A licitação será global conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o EXERCÍCIO DE 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl10 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Órgão 0101

Ação 01.031.0101.2003

Elemento de despesa 339030

Fonte 00

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666;

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F111 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

responsável pela licitação;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2. Especificações completa do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item e lote, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO; e o valor total da proposta.

6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com discriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;

6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F12 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.4.8. Para julgamento da proposta, serão analisados o valor total por lote e valor por item, não podendo o valor da proposta ser superior ao valor constante do Termo de Referência, nos aspectos unitário e por lote.

6.1.4.9. A empresa Licitante deverá anexar a sua proposta a DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do anexo.

6.1.4.10. Indicação da localização da filial (ou sede) da unidade abastecedora da licitante, informando a distância aproximada até a sede da Prefeitura, sendo este um elemento indispensável a ser considerado na mensuração dos custos da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/BA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

7.2.1. **Habilitação jurídica:**

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F13 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, salvo caso venha a respectiva consolidação;

7.2.1.8. Cópia de cédula de identidade e CPF dos sócios administradores da Empresa.

7.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante;

7.2.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl14 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica:**

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.3.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.2.3.2. POSSUIR REGISTRO OU INSCRIÇÃO na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento ESTÁ APTO a exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.2.3.3. DECLARAÇÃO formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede da Câmara Municipal.

7.2.4. CERTIFICADO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA PARA FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, T.R.R. OU DISTRIBUIDOR; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl15 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

7.2.5. Apresentar **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ou documento equivalente expedido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis.

7.2.6. **Qualificação econômico-financeira:**

7.2.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.6.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

a.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Serão considerados "na forma da lei", a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, expedidos pelo SPED, pelas empresas obrigadas ou optantes da ECD – Escrituração Contábil Digital.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl16 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

b) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

c) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

c.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 1,0 no índice IDG.

7.2.6.3.

7.2.7. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.2.7.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F117 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, o (a) Pregoeiro (a) deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar a este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e *on-line*.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.2. **DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição **PRÉVIA** ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenar>

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl18 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Por=nome&direcao=asc);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6.4. O (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F119 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. O (a) Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pelo Pregoeiro.

8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F120 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s)

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F121 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.12. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F122 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pelo (a) Pregoeiro (a), SOB PENA** de redução proporcional realizada pelos membros da CPL.

8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo o (a) Pregoeiro(a) proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F123 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, e-mail: setorlcpm@gmail.com.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o ente poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F124 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de vigência da contratação/Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite de apresentação da proposta no processo de licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F125 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de execução e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F126 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante parceladamente, após a execução do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 15.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;
- 15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F127 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F128 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 16.5. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F129 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitado o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

16.5.1. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR**

com o ente, pelo prazo de até cinco anos,

- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setorlcpm@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos da Prefeitura.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico setorlcpm@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F130 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

- 18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.
- 18.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F131 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 18.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico:
<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>;
<http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/editais>
<https://publisol.com.br/camaras/brotas-de-macaubas-ba/>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: setorlcpm@gmail.com, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.
- 18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.
- 18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 18.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 18.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - 18.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
 - 18.16.5. Anexo V - Minuta de da Ata de Registro de Preços
 - 18.16.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato

Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, 26 de Dezembro de 2023.

ELANE GOMES OLIVEIRA
PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F132 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação é de suma importância, haja vista a necessidade de suprir o consumo de combustíveis dos veículos automotores quando em serviço, da Câmara Municipal, de modo a evitar a interrupção das inúmeras viagens necessárias para o bom cumprimento das atividades legislativas.

3. PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO	
				V.UNIT.	V.TOTAL
1	24.000	LITROS	GASOLINA COMUM, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.	R\$ 7,46	R\$ 179.040,00

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para futura contratação é de **R\$ 179.040,00 (Cento setenta e nove mil, quarenta reais)**, com base nas cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras com empresas do ramo neste Município.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível (gasolina comum), vedada a cessão da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

5.2 Com relação ao fornecimento de combustível (Gasolina comum), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada da sede do Município ou até 10 (dez) quilômetros da Sede da Câmara Municipal.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F133 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

5.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.4 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

5.5 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

5.6 Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido mediante ato discricionário emitido pelo CONTRATANTE, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da CONTRATANTE no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 IMEDIATAMENTE, após emissão da Ordem de Compra, devendo a CONTRATADA localizar-se dentro da área delimitada da sede do Município ou até 10 (dez) quilômetros da Sede da Câmara Municipal.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O Termo Contratual/Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de 12 (doze) meses, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl34 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

- c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 9.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 9.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 9.3** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;
- 9.4** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 9.5** O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F135 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, 'd', Lei nº 8.666/93.

9.6 Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

9.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de Compras.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 POSSUIR REGISTRO OU INSCRIÇÃO na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que a licitante está apta a exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

10.2 DECLARAÇÃO formal de que a localização do posto de combustíveis (gasolina comum) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede da Câmara Municipal.

10.2.01 CERTIFICADO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA PARA FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, T.R.R. OU DISTRIBUIDOR; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

10.2.02 Apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO ou documento equivalente expedido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis.

11. DA CONTRATADA

11.1 Entregar no prazo indicado os produtos;

11.2 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

11.3 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais Para Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - www.anp.gov.br/precos/abert.asp.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl36 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

- 11.4** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do objeto licitado na forma especificada no Termo referencial.
- 11.5** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 11.7** Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Ofício Requisitório e seus anexos;
- 11.8** Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- 11.9** O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto.
- 11.10** Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referência.

12. DO CONTRATANTE

- 12.1** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;
- 12.2** Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 12.3** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 12.4** Efetuar pagamento no prazo fixado;
- 12.5** Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto licitado;

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F137 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

- 12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;
- 12.7 Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- 12.8 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;
- 12.9 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/193;
- 12.10 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/193;
- 12.11 Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo do preposto ou comissão indicada posteriormente pela CONTRATANTE, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 14.1.1 Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 14.1.2 Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F138 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 14.2 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3 O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- A) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - B) a partir do 3º(terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º(sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 07 (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.4 Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da CAMARA MUNICIPAL.
- 14.6 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 14.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15 DA RESCISÃO:

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 76 e 79 da Lei Federal 8.666/193, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F139 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

16.1 A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada e continuada, durante a vigência contratual, conforme estimativas previstas neste Termo.

Brotas de Macaúbas/Bahia, 26 de Dezembro de 2023.

JOHNSON JONNY SODRÉ COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/202_ - - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../202_, às(.....)
horas.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO	
				V.UNIT.	V.TOTAL

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

ANEXO III

(Papel Timbrado da empresa)

Modelo de Carta de Credenciamento

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS/BAHIA.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº.
_____/20_. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - FI42 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/20xx

Modelo 01

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20_, realizado pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia.

Data, assinatura do credenciado (ou representante legal)

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - FI43 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/20xx

Modelo 2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Brotas de Macaúbas na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/20xx, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 20xx, às ___:___ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de _____,

Local e data

Assinatura e Carimbo

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl44 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/20xx

Modelo 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F145 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/20xx

Modelo 4

Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20___, realizado pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/Ba, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data
Assinatura do representante legal da empresa

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl46 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

(Papel Timbrado da empresa)

Modelo 5

Declaração de elaboração independente da proposta

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/20xx

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - FI47 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

(Papel Timbrado da empresa)

Modelo 6

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/20xx

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____,
CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Brotas de Macaúbas, Bahia, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - Fl48 de 55



**Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia**

ANEXO V

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX-202x - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo Administrativo nºXXX/20--

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____

_____, portador da carteira de identidade RG nº _____

_____, inscrito no CPF sob nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na rua, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__, publicada no Diário Oficial em ____/____/20__, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20__ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 0 - _____		FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR	VALOR

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F149 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de fixada nesse documento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Câmara Municipal realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F150 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F151 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/202x - _____

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 00xx/202x-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202x de XX/XX/202x

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BROTAS DE
MACAUBAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na rua _____ respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de _____ contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F152 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

até o dia ___ de _____ de 20___, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal

ATIVIDADE: 2003 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ___/20___, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - valor do contrato será fixo, sendo permitido o reajuste a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preço no processo de licitação, utilizando as variações do índice do IPCA; bem como é resguardado o direito à efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - F153 de 55



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratante, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- A) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- B) a partir do 3º(terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º(sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 07 (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE– O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos

Pregão Presencial nº 0004/2023-PP - FI54 de 55

